



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 01/80, DE 21 DE MARÇO DE 1980

Dispõe sobre alteração do quadro do professorado Municipal, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o quadro de professorado Municipal, criando-se níveis de carreira, na forma do artigo seguinte: desta lei:

Art. 2º- Fica criado o cargo de carreira no quadro do professorado Municipal, na forma seguinte:

Nível "A" - Normalistas	- 20 vagas
Nível "B" - Qualificadas	- 50 vagas
Nível "C" - Leigas	- 200vagas

Art. 3º- Fica assegurada promoção automática ao nível imediatamente superior, as professoras que venham a concluir curso de qualificação, ou normal.

Art. 4º- Os vencimentos dos cargos ora criados, são os constantes do Anexo-I, desta Lei, que passa a fazer parte integrante da mesma.

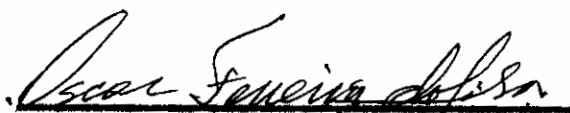
Art. 5º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Câmara Municipal de Barro-Ce, em 21 de Março de 1980.



Francisco Alves do Nascimento

Presidente



Oscar Ferreira da Silva

Secretário